



**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

APROVADO  
Em 25/02/2026  
Presidente

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**, Prefeito do Município de Abaiara- CE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar atualização financeira do piso salarial para os profissionais do magistério de carreira.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento base dos profissionais do magistério de carreira da educação básica municipal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos em dotações específicas do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 04 de fevereiro de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387  
Assinado de forma digital por ANGELO FURTADO SAMPAIO:30737060387  
Dados: 2026.02.04 14:53:00 -03'00'

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I

CATEGORIA	20 HORAS/SEMANAIS	40 HORAS/SEMANAIS
PROFESSOR TITULAR I	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR TITULAR I - FUNDAMENTAL PORTUGUÊS	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL HISTÓRIA	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL GEOGRAFIA	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL CIÊNCIA	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL INGLÊS	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR TITULAR I FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)



PREFEITURA DE

**ABAIARA**

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



PROFESSOR TITULAR II	<b>R\$ 3.173,82</b> (três mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)	<b>R\$ 6.347,65</b> (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
PROFESSOR TITULAR III	<b>R\$ 3.684,80</b> (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)	<b>R\$ 7.369,60</b> (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
PROFESSOR TITULAR IV	<b>R\$ 4.278,05</b> (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e zero cinco centavos)	<b>R\$ 8.556,12</b> (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)
PROFESSOR REGENTE I	<b>R\$ 2.606,23</b> (dois mil seiscentos e seis reais e vinte e três centavos)	<b>R\$ 5.212,46</b> (cinco mil duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos)
PROFESSOR REGENTE II	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)
PROFESSOR INFANTIL I	<b>R\$ 2.606,23</b> (dois mil seiscentos e seis reais e vinte e três centavos)	<b>R\$ 5.212,46</b> (cinco mil duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos)
PROFESSOR INFANTIL II	<b>R\$ 2.733,58</b> (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos)	<b>R\$ 5.467,16</b> (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

ANGELO FURTADO  
SAMPAIO:3073706  
0387

Assinado de forma digital  
por ANGELO FURTADO  
SAMPAIO:30737060387  
Dados: 2026.02.04 14:53:29  
-03'00'



**MENSAGEM Nº 05/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação, análise e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A presente proposição tem como objetivo promover a valorização dos profissionais do magistério municipal, assegurando a atualização de seus vencimentos em consonância com o piso salarial profissional nacional do magistério e com a política de fortalecimento da educação pública, reconhecendo o papel fundamental desempenhado pelos professores no desenvolvimento educacional e social do Município.

O reajuste proposto no percentual de **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, busca minimizar as perdas inflacionárias acumuladas, garantir a manutenção do poder aquisitivo da categoria e assegurar o cumprimento da legislação federal que institui o piso salarial nacional do magistério público da educação básica, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a valorização dos profissionais da educação.

Ressalte-se que a medida observa os limites e parâmetros estabelecidos pela legislação orçamentária e fiscal vigente, sendo plenamente compatível com a capacidade financeira do Município, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, possibilitando a implementação do reajuste com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 04 de fevereiro de 2026.

ANGELO FURTADO  
SAMPAIO:3073706  
0387

Assinado de forma digital  
por ANGELO FURTADO  
SAMPAIO:30737060387  
Dados: 2026.02.04  
14:52:44 -03'00'

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
EM: 04/02/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA  
CNPJ: 12.478.988/0001-88